



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS

Boletim de Serviço e Pessoal

Boletim de Serviço e Pessoal | nº 26

14 de julho de 2023

Diretor-Geral

Prof. Flávio Antônio dos Santos

Vice-Diretora

Profa. Maria Celeste Monteiro de Souza Costa

Chefe de Gabinete

Profa. Carla Simone Chamon

Diretor de Educação Profissional e Tecnológica

Prof. Sérgio Roberto Gomide Filho

Diretora de Graduação

Profa. Danielle Marra De Freitas Silva Azevedo

Diretor de Pesquisa e Pós-Graduação

Prof. Conrado de Souza Rodrigues

Diretor de Planejamento e Gestão

Prof. Moacir Felizardo de França Filho

Diretor de Extensão e Desenvolvimento Comunitário

Prof. Flávio Luís Cardeal De Pádua

Diretor de Governança e Desenvolvimento Institucional

Prof. Henrique Elias Borges

Diretor de Tecnologia da Informação

Prof. Gray Farias Moita

Diretoria de Desenvolvimento Estudantil

Profa. Carolina Riente de Andrade Paula

Diretores de *Campi*

Belo Horizonte - Campus I

Profa. Cláudia Gomes França

Belo Horizonte - Campus II

Prof. Marcos Fernando dos Santos

Belo Horizonte - Campus VI

Profa. Maria Vitalina Borges de Carvalho

Campus Leopoldina

Prof. José Geraldo Ribeiro Júnior

Campus Araxá

Prof. Natal Júnio Pires

Campus Divinópolis

Prof. Emerson de Sousa Costa

Campus Timóteo

Prof. Erick Brizon D'Ángelo Chaib

Campus Varginha

Prof. André Rodrigues Monticelli

Campus Nepomuceno

Prof. Tássio Spuri Barbosa

Campus Curvelo

Profa. Aniel da Costa Lima

Campus Contagem

Prof. Gustavo Campos Menezes

DIRETORIA GERAL



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA NORMATIVA GDG/CEFET-MG Nº 8, DE 07 DE JULHO DE 2023

Estabelece os procedimentos para proposição, avaliação e encerramento de ações de extensão no CEFET-MG.

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso das atribuições legais e regimentais que lhe são conferidas, considerando: (i) o disposto no art. 13 da Resolução CD-21/22, de 11 de agosto de 2022; e (ii) a proposta de procedimentos para proposição, avaliação e encerramento de ações de extensão, elaborada pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário (DEDC), constante no processo nº 23062.004212/2023-31,

RESOLVE:

Art. 1º Estabelecer que a proposição, avaliação e encerramento de ação de extensão ocorrerá, integralmente, por meio do Módulo Extensão do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a propostas de curso de pós-graduação *lato sensu*, bem como a propostas de ações de extensão institucionais demandadas pela Diretoria Geral ou pelas Diretorias Especializadas, cujas tramitações ocorrerão sob a forma de processos eletrônicos autuados no âmbito do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

Art. 2º Definir que, para efeito desta portaria, são consideradas ações de extensão as modalidades previstas no art. 3º e no art. 26 da Resolução CD-21/22, de 11 de agosto de 2022, e em suas alterações posteriores.

Art. 3º A proposta de ação de extensão que se enquadrar em uma das modalidades previstas no art. 3º da Resolução CD-21/22, de 11 de agosto de 2022, será submetida para avaliação quanto ao mérito, em primeira instância, no setor de lotação de seu coordenador.

§ 1º A proposta será constituída pelo plano de trabalho da ação de extensão, contendo seus dados gerais e específicos, designação dos membros da equipe executora, cronograma de execução e dados orçamentários, quando for o caso.

§ 2º Os seguintes documentos deverão ser anexados à proposta:

I - Termo de anuência para uso de recursos institucionais (documento padrão no SIPAC), caso a proposta demande a utilização de infraestrutura do CEFET-MG, assinado pelo gestor do setor responsável pela administração dos recursos.

II - Declaração de percepção de rendimento mensal inferior ao teto constitucional (documento padrão no SIPAC), para cada servidor integrante da equipe executora, quando se tratar de ação remunerada.

III - Termo de anuência do colaborador externo (modelos disponibilizados no site da DEDC), para cada integrante da equipe executora que não possuir vínculo formal e

em vigor com o CEFET-MG e que atuará voluntariamente ou de forma remunerada no âmbito da ação.

IV - Termo de compromisso do discente (modelos disponibilizados no site da DEDC), para cada discente integrante da equipe executora da ação que atuará voluntariamente ou de forma remunerada (bolsa) no âmbito da ação.

V - Planilha financeira (modelo disponibilizado no site da DEDC), caso a ação de extensão envolva a captação de recursos financeiros externos.

VI - Documentação relativa à cada partícipe envolvido na execução da ação de extensão, a saber:

- a) Carta convite ou carta de manifestação de interesse;
- b) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- c) Ato constitutivo e suas alterações devidamente registrados no órgão competente (Junta Comercial ou Registro Civil das Pessoas Jurídicas);
- d) Designação do representante legal, conforme determinado no estatuto ou contrato social (ata de nomeação/procuração; termo de posse; ou algum documento que demonstre a legitimidade da pessoa para assinar a avença;
- e) Cópias da cédula de identidade e do Cadastro de Pessoa Física (CPF) do representante legal;
- f) Comprovante de residência do representante legal, se a ação se referir a uma parceria para execução de um projeto de PD&I ou uma prestação de serviço técnico-especializado em atividades voltadas à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo;
- g) Declaração de que no quadro social do partícipe não há integrante que tenha conflito de interesse, nos termos da Lei nº 12.813/13, se a ação se referir a uma parceria para execução de um projeto de PD&I;
- h) Comprovante de endereço do local de funcionamento do partícipe, se a ação se referir a uma parceria para execução de um projeto de PD&I;
- i) Justificativa para definição de percentuais de cotitularidade de propriedade intelectual (modelo disponibilizado no site da DEDC), quando houver expectativa de proteção intelectual.

§ 3º Para a realização da avaliação de que trata o *caput* deste artigo, o chefe do setor de lotação do coordenador da proposta deverá constituir em no máximo 2 (dois) dias úteis de seu recebimento, uma comissão composta por 3 (três) servidores efetivos, preferencialmente com formação e atuação em áreas correlatas à ação de extensão, que não sejam membros integrantes da equipe executora da proposta.

§ 4º A comissão de que trata o § 3º deverá avaliar o mérito da proposta de ação de extensão e emitir parecer conclusivo (documento padrão no SIPAC), em no máximo 5 (cinco) dias úteis após sua constituição, consoante os critérios dispostos no parágrafo único do art. 14 da Resolução CD-21/22, de 11 de agosto de 2022.

§ 5º Compete ao chefe do setor de lotação do coordenador da proposta de ação de extensão aprovar ou, mediante justificativa devidamente fundamentada, reprová-la sua execução, observando o parecer de que trata o § 4º, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis após seu recebimento, por meio do Módulo Extensão do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

§ 6º Compete ao chefe do setor de lotação do coordenador da proposta manter devidamente arquivado no setor sob sua responsabilidade o parecer de que trata o § 4º.

Art. 4º Compete ao chefe do setor de lotação de cada servidor integrante da equipe executora da proposta de ação de extensão aprovar ou, mediante justificativa devidamente fundamentada, reprová-la participação do servidor, no prazo máximo de 3 (três) dias úteis do recebimento da proposta, por meio do Módulo Extensão do Sistema Institucional de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA).

Art. 5º A DEDC avaliará a proposta de ação de extensão em segunda e última

instância, devendo deliberar sobre sua aprovação ou reprovação em no máximo 3 (três) dias úteis após seu recebimento.

§ 1º A DEDC poderá recorrer a pareceristas *ad hoc* para a avaliação da proposta, sendo que, neste caso, o prazo para deliberação sobre sua aprovação ou reprovação será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

§ 2º Qualquer solicitação de esclarecimento, adequação e complementação de documentação da proposta de ação de extensão deverá ser realizada até no máximo o 2º (segundo) dia útil de seu recebimento e acarretará a interrupção da contagem de tempo mencionada no *caput* deste artigo até que a solicitação seja atendida.

Art. 6º Compete à DEDC, quando necessário, convidar fundações de apoio devidamente credenciadas para apoiar a execução da proposta de ação de extensão, cujo mérito tenha sido devidamente aprovado.

Art. 7º Compete à DEDC, quando for o caso, verificar a regularidade fiscal, trabalhista e idoneidade de cada partícipe envolvido na execução da ação de extensão, mediante a averiguação dos seguintes documentos:

- I - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- II - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- III - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;
- IV - Comprovante de não inscrição no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS);
- V - Certidão Negativa de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade;
- VI - Certidão Negativa de Licitantes Inidôneos;
- VII - Certidão Negativa da Fazenda Estadual;
- VIII - Certidão Negativa da Fazenda Municipal.

Art. 8º A Coordenação de Inovação e Empreendedorismo (CIE), quando instada a manifestar-se quanto ao interesse institucional e à conveniência de divulgação das criações a serem desenvolvidas por meio da ação de extensão, nos termos do art. 3º da Política de Inovação do CEFET-MG, deverá apresentar seu parecer em até 2 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da solicitação de manifestação.

Art. 9º A proposta de ação de extensão, cujo mérito tenha sido aprovado, será encaminhada sob a forma de processo eletrônico devidamente instruído à Coordenação de Convênios e Contratos (CCONT) para elaboração de minuta de instrumento jurídico ou apreciação de minuta apresentada por algum dos partícipes envolvidos, caso tal instrumento seja necessário à consecução da ação de extensão.

§ 1º A CCONT deverá elaborar a minuta de que trata o *caput* deste artigo em no máximo 3 (três) dias úteis.

§ 2º Qualquer solicitação de esclarecimento, adequação e complementação de documentação necessários à correta elaboração da minuta deverá ser realizada até no máximo o segundo dia útil do recebimento da proposta e acarretará a interrupção da contagem de tempo mencionada no § 1º deste artigo até que a solicitação seja atendida.

§ 3º Caberá à CCONT, ao longo da tramitação do processo eletrônico de que trata o *caput* deste artigo, atualizar, quando necessário, as certidões listadas no art. 7º desta portaria.

Art. 10 Encerrada a execução da ação de extensão que se enquadrar em uma das modalidades previstas no art. 3º da Resolução CD-21/22, de 11 de agosto de 2022, seu coordenador deverá submeter o correspondente relatório final por meio do Módulo Extensão do SIGAA no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo não se aplica a cursos de pós-graduação *lato sensu*, bem como a ações de extensão institucionais demandadas pela

Diretoria Geral ou pelas Diretorias Especializadas, cujos relatórios finais (modelo disponibilizado no site da DEDC) devem ser cadastrados nos próprios processos eletrônicos autuados no âmbito do Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos (SIPAC).

Art. 11 A proposta de ação de extensão de natureza especial, nos termos do art. 26 da Resolução CD-21/22, de 11 de agosto de 2022, e suas alterações posteriores, deverá ser aprovada pela DEDC, previamente à sua execução.

§ 1º A proposta de ação de extensão de natureza especial de que trata o caput deverá ser encaminhada pelo seu executor à DEDC sob a forma de processo eletrônico devidamente instruído com os seguintes documentos:

- I - Carta convite da entidade interessada informando sua razão social, CNPJ, e-mail e telefone de contato, período de execução da ação e carga horária a ser dedicada pelo servidor, bem como o valor total a ser pago quando se tratar de ação remunerada;
- II - Plano de trabalho simplificado (modelo disponibilizado no site da DEDC);
- III - Declaração de percepção de rendimento mensal inferior ao teto constitucional (documento padrão no SIPAC), quando se tratar de ação remunerada.

§ 2º A DEDC deverá deliberar sobre a aprovação ou reprovação da execução da proposta de ação de extensão de natureza especial em no máximo 3 (três) dias úteis após seu recebimento, utilizando como critérios de avaliação:

- I - Aderência da proposta à política institucional de extensão;
- II - Relevâncias acadêmica e social da proposta;
- III - Exequibilidade da proposta;
- IV - Capacidade de desenvolvimento da proposta pelo seu executor.

§ 3º A DEDC poderá recorrer a pareceristas *ad hoc* para a avaliação da proposta de ação de extensão de natureza especial, sendo que, neste caso, o prazo para deliberação sobre sua aprovação ou reprovação será de no máximo 10 (dez) dias úteis.

§ 4º É vedada a execução de ação de extensão de natureza especial junto à entidade interessada que esteja em situação de irregularidade fiscal, trabalhista e de idoneidade.

§ 5º Encerrada a ação de extensão de natureza especial, seu executor deverá, no prazo máximo de 30 (trinta dias):

- I - Anexar ao processo eletrônico correspondente o relatório final simplificado da ação (modelo disponibilizado no site da DEDC);
- II - Emitir a Guia de Recolhimento da União (GRU) e realizar o pagamento do valor de ressarcimento institucional de que trata o § 1º do art. 24 da Resolução CD-21/22, de 11 de agosto de 2022, anexando ao processo eletrônico correspondente a guia e o comprovante de pagamento.

Art. 12 Os casos omissos na presente portaria serão resolvidos pela Diretoria de Extensão e Desenvolvimento Comunitário.

Art. 13 Revogar a Portaria DIR-364/18, de 2 de maio de 2018.

Art. 14 Esta portaria entra em vigor em 1º de agosto de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

Processo Associado: 23062.004212/2023-31

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **8**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA NORMATIVA**, data de emissão: **13/04/2023** e o código de verificação: **e08806c234**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE DIMENSIONAMENTO E MOVIMENTAÇÃO



PORTARIA DIR DIMOV/CDP/SEGE/CEFET-MG Nº 27, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. 23062.031562/2023-71,

Resolve:

Art 1º. Remover, a partir de 13 de Julho de 2023:

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO LANZA, matrícula SIAPE n. 1648507, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da Coordenação de Registro Acadêmico - Campus Nova Suíça, UORG - 383, para a Coordenação de Serviços Gerais, UORG - 356.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 21:45)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **27**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **2e8b7a53e3**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIVISÃO DE DIMENSIONAMENTO E MOVIMENTAÇÃO



PORTARIA DIR DIMOV/CDP/SEGE/CEFET-MG Nº 30, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo n. 23062.034734/2023-68

Resolve:

Art 1º Remover, a partir de 10 de julho de 2023:

MÁRIO SÉRGIO SANTOS ROSA, matrícula SIAPE n. 1100027, ocupante do cargo efetivo de Assistente em Administração, da Diretoria - Campus Nova Suíça, UORG - 363, para a Ouvidoria, UORG - 274.

Art 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, produzindo efeitos a partir de 10 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 21:24)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **30**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **0b6724cb89**



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 414, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, e considerando: o Decreto nº 9.739, de 28/03/2019, em observância à Lei nº 8.112/1990, de 11/12/1990, e ao Decreto nº 8.260, de 29/05/2014, que dispõe sobre o banco de professor-equivalente no CEFET-MG; e, ainda, nos termos da Resolução CD-028/22, de 22/09/2022,

RESOLVE:

Art. 1º - Recompôr a Banca Examinadora do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de cargo da carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Área Ensino de Ciências e Matemática, a ser lotado no Departamento de Matemática, *campus* Nova Gameleira, instituída pela Portaria DIR nº 138/2023, de 01 de março de 2023.

Art. 2º - Designar os servidores abaixo relacionados para compor a Banca de que trata o art. 1º:

Membros da Banca	Instituição	Função
Prof. Dr. Célio Roberto Melillo	CEFET-MG	Presidente
Prof. Dr. Márcio Pironel	IFSP	1º Titular
Prof. Dra. Lúcia Helena dos Santos Lobato	UFV	2º Titular
Prof. MSc. Christiano Otávio de Rezende Sena	CEFET-MG	Suplente
Prof. MSc. Amanda da Costa Vasconcelos de Moura	CEFET-MG	Suplente

Art. 3º - Convalidar os atos praticados pela Banca Examinadora de que trata o art. 1º até a presente data.

Art. 4º - Determinar que a Banca Examinadora observe em seus trabalhos o cronograma estabelecido pela Comissão Executiva designada pela Portaria DIR-382/2023, de 21/06/2023.

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 15:30)
FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS
DIRETOR-GERAL
CEFET-MG (11.00)
Matrícula: 980644



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 415, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando: i) o Acórdão nº 506, de 2013, do Tribunal de Contas da União; ii) a Portaria SETEC nº 8, de 28 de maio de 2019; iii) o Documento orientador para a superação da evasão e retenção na Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica - SETEC/MEC, 2014; iv) o Plano de Desenvolvimento Institucional – PDI 2023-2027 do CEFET-MG; v) o Projeto Pedagógico Institucional (2023-2027) do CEFET-MG;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir Comissão responsável pela elaboração do Plano Estratégico para Permanência e Êxito dos Estudantes do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais - CEFET-MG.

Art. 2º A comissão de que trata o art. 1º será composta pelos seguintes servidores:

- I - Clarice de Paula Gouveia
- II - Conrado de Souza Rodrigues
- III - Geraldo Generoso Ferreira
- IV - Natalia Valadares Lima
- V - Raphael Franzoni Barbosa
- VI - Silvânia Aparecida de Freitas Souza
- VII - Vinícius Figueiredo Costa

Parágrafo único. A presidência da comissão ficará a cargo do servidor Conrado de Souza Rodrigues.

Art. 3º Estabelecer o prazo de 60 (sessenta) dias para conclusão dos trabalhos.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 21:45)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 416, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais, resolve: RETIFICAR, na Portaria DIR GDG/CEFET-MG Nº 379, de 16 de junho de 2023, publicada no Boletim de Serviço e Pessoal nº 23, de 23 de junho de 2023, Página 6, que trata da licença para tratar de interesses particulares:

Onde se lê:

"Evandro de Souza Dâmaso";

Leia-se:

"Evandro de Sousa Damaso".

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 15:35)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

Processo Associado: 23062.049228/2022-92

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **416**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação: **8628eb4a53**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 417, DE 07 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial, no uso das atribuições conferidas pela Portaria Ministerial nº 1735 de 11 de outubro de 2019, publicada no DOU de 15 subsequente, e tendo em vista o que consta do Requerimento SIGEPE 3700060 resolve:

Conceder abono de permanência a partir de 20/06/2023 a SONIA MIRANDA DE OLIVEIRA, matrícula Siape 0395233, ocupante do cargo Bibliotecário - Documentalista, Classe E Nível 416, do Quadro de Pessoal deste CEFET/MG, com base no artigo 20 e 8º da Emenda Constitucional nº 103/19.

(Assinado digitalmente em 07/07/2023 15:35)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **417**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **06/07/2023** e o código de verificação: **69de365725**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 419, DE 10 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Portaria nº 404, de 23 de abril de 2009, do Ministério da Educação,

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o afastamento do país do servidor Gilmer Jacinto Peres, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, SIAPE nº 1732613, no período de 12 a 16 de julho de 2023, trânsito incluso, para participação e apresentação de trabalho científico na 46th Conference of International Group for the Psychology of Mathematics Education, na cidade de Haifa - Israel, com ônus limitado para o CEFET-MG (Processo nº 23062.023181/2023-18).

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 10/07/2023 15:58)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

Processo Associado: 23062.023181/2023-18

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **419**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **10/07/2023** e o código de verificação: **3931c69c7a**



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 424, DE 13 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, nomeado pela Portaria MEC n. 1.735, de 11 de outubro de 2019, D.O.U., de 15 de outubro de 2019, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Memorando Eletrônico n. 9/2023 - CAANS/DCNS, resolve:

I – Dispensar:

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO LANZA, matrícula SIAPE 1648507, da Função Gratificada de Coordenador de Registro Acadêmico - Campus Nova Suíça, FG-02.

II – Designar:

FRANCISCO DE ASSIS MARINHO LANZA, matrícula SIAPE 1648507, para a Função Gratificada de Coordenador de Serviços Gerais - Campus Nova Suíça, FG-02.

III – Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

(Assinado digitalmente em 13/07/2023 21:22)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **424**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **68c3266e0c**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
GABINETE**



PORTARIA DIR GDG/CEFET-MG Nº 425, DE 12 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR-GERAL DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, autarquia de regime especial vinculada ao Ministério da Educação, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, considerando: (i) o Decreto nº 11.072, de 17 de maio de 2022; (ii) a Instrução Normativa SGP/ME nº 2, de 10 de janeiro de 2023; (iii) a Instrução Normativa SGPRT-SEGES/MGI nº 14, de 12 de abril de 2023; (iv) o art. 21 da Portaria DIR nº 255, de 25 de abril de 2022; e (v) o que foi decidido nas 9ª e 10ª Reunião do Comitê de Governança,

RESOLVE:

Art. 1º Acolher as recomendações do Comitê de Governança e aprovar as fases de ambientação do Programa de Gestão e Desempenho desenvolvidas pelos servidores em exercício no âmbito das seguintes Unidades Regimentais:

- I - Diretoria de Planejamento e Gestão;
- II - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- III - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV - Secretaria de Comunicação Social;

Art. 2º Autorizar a execução do Programa de Gestão e Desempenho, a partir da data de término das respectivas fases de ambientação, pelos servidores em exercício no âmbito das seguintes Unidades Regimentais:

- I - Diretoria de Planejamento e Gestão;
- II - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- III - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV - Secretaria de Comunicação Social;

Art. 3º – Aprovar e determinar que a Comissão Executiva do Programa de Gestão (CEGEST) divulgue a versão atualizada da Tabela de Atividades do Programa de Gestão o âmbito das seguintes Unidades Organizacionais:

- I - Diretoria de Planejamento e Gestão;
- II - Diretoria de Tecnologia da Informação;
- III - Secretaria de Gestão de Pessoas;
- IV - Secretaria de Comunicação Social;

Art. 4º Determinar que a Presidência da Comissão Executiva do Programa de Gestão, observada a legislação vigente, edite os atos complementares e adote providências técnicas e administrativas visando implementar o disposto nesta Portaria.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor em 12 de julho de 2023.

Publique-se e cumpra-se.

(Assinado digitalmente em 12/07/2023 16:24)

FLAVIO ANTONIO DOS SANTOS

DIRETOR-GERAL

CEFET-MG (11.00)

Matrícula: ###06#4

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **425**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA DIR**, data de emissão: **12/07/2023** e o código de verificação: **196f8d9d6d**

DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS
DIRETORIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA



PORTARIA ADMINISTRATIVA DEPT/CEFET-MG Nº 38, DE 11 DE JULHO DE 2023

O DIRETOR DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA DO CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições legais e regimentais e, considerando: i) a Portaria **DIR Nº 1212/18**, de 29 de novembro de 2018, que delega competência para nomeação de Colegiado de Curso de EPTNM; ii) o que consta nos autos do processo Nº **23062.048936/2022-14**, de composição do Colegiado do Curso Técnico em Informática, Câmpus Contagem,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **Alisson Rodrigo dos Santos** (SIAPE: 2915370) como Coordenador do Curso Técnico em Informática, Câmpus Contagem, com mandato de 01/08/2023 a 31/01/2025.

Art. 2º Nomear os membros do Colegiado do Curso Técnico em Informática, Câmpus Contagem, para cumprirem mandato na legislatura 2023 - 2025, conforme discriminado a seguir:

Membro Nato

Presidente: Alisson Rodrigo dos Santos (SIAPE: 2915370)

Representantes dos Docentes do Departamento de Eletroeletrônica e Computação

Gustavo Campos Menezes (SIAPE: 1550421) - Titular

Emerson Alves da Silva (SIAPE: 1022275) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Nestor Dias de Oliveira Volpini (SIAPE: 2656827) - Titular

Nélson Alexandre Estevão (SIAPE: 2351889) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Representantes dos Docentes do Departamento de Formação Geral

Bruno Lomas de Souza (SIAPE: 3106508) - Titular

Gabriel Fagundes Camargo (SIAPE: 3148276) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2025.

Representantes dos Discentes

Victor Gabriel Ribeiro Mariano (Matrícula: 20212018542) - Titular

Fernanda Teixeira Camargos (Matrícula: 20222010833) - Suplente

Período do mandato: de 01/02/2023 a 31/01/2024.

Art. 3º Revogar a Portaria Nº 118/2022 - DEPT, de 21 de dezembro de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor em 01 de agosto de 2023.

(Assinado digitalmente em 11/07/2023 09:53)
EZEQUIEL DE SOUZA COSTA JUNIOR
DIRETOR ADJUNTO
DEPT (11.50)
Matrícula: 6392143

Processo Associado: 23062.048936/2022-14

Visualize o documento original em <https://sig.cefetmg.br/public/documentos/index.jsp> informando seu número: **38**, ano: **2023**, tipo: **PORTARIA ADMINISTRATIVA**, data de emissão: **11/07/2023** e o código de verificação: **5cc2a4bf9a**

